



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES REDE GASTRONÔMICA ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES** que atuem no setor gastronômico, caracterizados neste Edital como **REDE GASTRONÔMICA**, visando eventual participação nos eventos e ações municipais, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades de cada evento/ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O Chamamento tem como intuito planejar as **ÁREAS GASTRONÔMICAS** dos eventos/ações visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da gastronomia no município e região, sendo esses, eventos pré-programados ou ações que o Município apoie caso houver necessidade.

Este Edital atende aos dispositivos do Plano Diretor de Turismo, regulamentado por meio da Lei Municipal nº 3.958, de 19 de julho de 2017.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de empreendedores que atuem no setor gastronômico, constituídos como Pessoa Jurídica, com comprovação de endereço comercial (**porta aberta**) ou **ambulante**, desde que certificados pelos órgãos públicos (Certificado de Licenciamento Integrado), interessados em comercializar alimentos e bebidas nas Áreas Gastronômicas dos eventos/ações pré-programados ou que o Município apoie caso houver necessidade.

2.2. Além dos objetivos gerais já mencionados, objetivos específicos também serão atendidos, como:

- I. garantir o fomento e a difusão da Rede Gastronômica;
- II. consolidar o potencial e a diversidade da Rede Gastronômica local e regional;
- III. valorizar o empreendedor local e regional;
- IV. agir com responsabilidade e transparência, valorizando a gastronomia local e regional, oferecendo meios de cadastramento e divulgação;
- V. oportunizar, democratizar e universalizar o acesso aos eventos/ações realizados ou apoiados pelo Município;
- VI. incentivar o desenvolvimento da economia criativa pela promoção da gastronomia;
- VII. fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- VIII. estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- IX. projetar Santa Bárbara d'Oeste no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3. DO LOCAL E DATAS

3.1. Os eventos/ações serão realizados em ambientes abertos e/ou fechados, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Os eventos/ações serão realizados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. As datas dos eventos/ações serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público.

4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

- I. Ambulante
- II. Autônomo
- III. Food Truck
- IV. Estabelecimento gastronômico

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através do site **www.culturasbo.com/editais**, no período de **23 de maio de 2025 a 22 de abril de 2026**.

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) envio da cópia do **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI** (exceto para MEI's – *Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020*);
- c) envio da Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Regulamento ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- d) envio da Cópia dos Documentos Pessoais do Responsável – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) envio do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado;
- f) envio da Cópia do Comprovante de Residência (atualizado) em nome do responsável.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Para participar dos eventos/ações, o empreendedor credenciado efetuará, até **5 (cinco) dias** antes do início do evento, por meio de depósito bancário identificado, a importância de:

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para 1 (um) dia de evento/ação;
- b) R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) para 2 (dois) dias de evento/ação;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 3 (três) dias de evento/ação;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- d) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para 4 (quatro) dias de evento/ação;
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 5 (cinco) dias de evento/ação;
- f) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para 6 (seis) dias de evento/ação;
- g) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 7 (seis) dias de evento/ação;
- h) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para 8 (seis) dias de evento/ação;
- i) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 9 (seis) dias de evento/ação;
- j) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para 10 (seis) dias de evento/ação.

5.4. Além da importância estabelecida no item 5.3, o empreendedor credenciado deverá efetuar o repasse de 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas, até 7 (sete) dias após a realização do evento/ação. A retenção e destinação do investimento ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, direcionado ao Fundo Municipal de Turismo ou Fundo Pró-Cultura ou Fundo Social de Solidariedade.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0960

Conta: 006.00071003-1

FUNDO PRÓ-CULTURA

CNPJ: 23.292.554/0001-05

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 0459-6

Conta: 57.368-X

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0960

Conta: 006.00000147-2

5.5. Ao realizar a inscrição o empreendedor:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação nos referidos eventos/ações, exigindo-se a presença dos mesmos em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos e tenham apresentado os documentos descritos no Item 5.2.

6.2. A classificação dos credenciados será definida pela ordem cronológica de apresentação dos pedidos de inscrição, respeitando a segmentação por tipo de produto/serviço.

6.2.1. O planejamento da área gastronômica de cada evento ou ação será composto por **75%** (setenta e cinco por cento) de credenciados sediados no Município de Santa Bárbara d'Oeste e **25%** (vinte e cinco por cento) de credenciados provenientes de outros municípios.

6.2.2. Caso não seja possível atingir o percentual previsto de participantes de Santa Bárbara d'Oeste ou de outros municípios, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo poderão convocar um número superior a **75%** (setenta e cinco por cento) de credenciados de Santa Bárbara d'Oeste ou superior a **25%** (vinte e cinco por cento) de credenciados de fora do município, de forma a garantir a composição completa da área gastronômica.

6.2.3. Com o objetivo de garantir a diversidade do cardápio em cada evento/ação, serão selecionados, preferencialmente, credenciados que apresentem produtos distintos, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

6.2.4. Caso a variedade de segmentos entre os habilitados não seja suficiente para atender ao critério estabelecido no item 6.2.3, ou ainda haja necessidade de ampliar a oferta de determinado segmento gastronômico, será permitida a seleção de mais de um credenciado com produtos similares.

6.3. A análise e seleção para participação nos eventos/ações será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, de acordo com as necessidades exigidas para cada iniciativa, bem como a disponibilidade estrutural do local de realização.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.5. Poderão ser convocados empreendedores credenciados para participar dos eventos/ações do Município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento.

6.6. A convocação dos empreendedores credenciados para participação dos eventos/ações dar-se-á por indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de acordo com o calendário dos eventos, suas especificidades, respeitando-se a identidade, o público-alvo, a classificação etária, a estrutura, o segmento e o período de realização de cada evento/ação.

6.7. Serão convocados empreendedores credenciados ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento/ação, de modo a atender com qualidade o público.

6.8. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 10 (dez)** dias antes da realização do evento/ação, contendo informações resumidas acerca da realização, data(s), local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) e o valor do repasse ao Fundo.

6.9. Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar a **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO I)** em, **no máximo, 03 (três) dias** úteis após sua convocação.

6.10. O convocado que não comparecer para assinatura da Declaração de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço naquele evento/ação, independentemente de notificação.

6.11. A participação dos empreendedores credenciados somente será autorizada após a assinatura da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

6.12. Os empreendedores credenciados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

6.13. É vedada a cessão ou transferência da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, total ou parcial.

6.14. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o empreendedor credenciado a não participação nos próximos eventos/ações no período de vigência do Edital.

6.15. O credenciamento vigorará de **23 maio de 2025 a 23 de maio de 2026**.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Cada empreendedor credenciado receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

7.1.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá ao empreendedor credenciado a locação do equipamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.2. É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado o fornecimento do relatório completo de venda, por dia de evento, dos itens lançados no terminal de atendimento ou qualquer outro meio de controle autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”.

7.4. É obrigatório que o empreendedor credenciado esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

7.5. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.5.1. Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o empreendedor credenciado responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.

7.6. É de total e restrita responsabilidade do empreendedor credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, os empreendedores credenciados devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. O empreendedor credenciado poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

9.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento/ação e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

10.2. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

10.2.1. Empreendedores credenciados na categoria “food truck” deverão providenciar cabo elétrico novo e em perfeitas condições de uso, dimensionado de acordo com a carga elétrica informada no Formulário de Cargas Elétricas, para a ligação entre o veículo e a saída de distribuição de energia.

10.3. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até **5 (cinco) dias antes** do evento/ação.

10.4. Tomadas específicas, tipo ‘steck’, devem ser disponibilizadas pelo empreendedor credenciado e entregues ao chefe da montagem elétrica.

10.5. O horário de montagem e desmontagem será informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com o cronograma de realização de cada evento/ação.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do horário autorizado pela organização.

10.6. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.

10.6.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento/ação, somente poderão ser executados até uma hora (1h00) antes do início do evento/ação. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12. DOS DANOS

12.1. O empreendedor credenciado é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento/ação, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará o empreendedor credenciado a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

13. DA SEGURANÇA

13.1. O empreendedor credenciado poderá contratar serviço de segurança particular no estande ou para o local do evento para o período diurno e/ou noturno.

13.2. Recomenda-se aos empreendedores credenciados que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

13.3. Recomenda-se aos empreendedores credenciados que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos empreendedores credenciados.

14. DOS EXTINTORES

14.1. É obrigatório que os empreendedores credenciados posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

14.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. Os eventos/ações serão filmados e fotografados pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever o empreendedor credenciado declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada empreendedor credenciado;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREENDEDORES CREDENCIADOS

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- i) apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relatório de vendas detalhado por dia;
- j) destinar 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas, até 7 (sete) dias após a realização do evento/ação. A retenção e destinação do investimento ficará à critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, direcionado ao Fundo Municipal de Turismo ou Fundo Pró- Cultura ou Fundo Social de Solidariedade.

18. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) a suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) a construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro etc.) ou similares;
- c) a utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) a perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) a construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) a instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça;
- i) a instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado;
- k) a comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Fica estabelecido que será excluído do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Empreendedores Rede Gastronômica**, o empreendedor credenciado que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturado para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

19.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

20. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de espaços dedicados aos empreendedores credenciados ou a sua utilização por terceiros. As áreas de comercialização são destinadas exclusivamente aos empreendedores credenciados ou a seus representantes, previamente informados à organização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

21.2. O empreendedor credenciado obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

21.3. Os eventos/ações realizados ao ar livre estão à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Área Gastronômica e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o município de todo e qualquer reembolso.

21.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pelo empreendedor credenciado.

21.5. É permitido aos e empreendedores credenciados divulgar o evento/ação em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeitem a comunicação oficial, incluam a régua de patrocínio e realização e obtenham a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e os empreendedores credenciados.

21.7. O empreendedor credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

21.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos dos empreendedores que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

21.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

21.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos empreendedores credenciados.

21.11. O empreendedor credenciado será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.12. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão credenciados empreendedores que atuem no setor gastronômico, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos empreendedores credenciados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos empreendedores credenciados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do interessado.

21.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado de forma resumida na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

21.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço turismo@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2025.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO REDE GASTRONÔMICA ANO 2025

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, responsável legal do empreendimento _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ _____/_____, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES - REDE GASTRONÔMICA**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições no Regulamento.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES

Pela presente **DECLARAÇÃO**, eu, _____, RG nº. ____-____-__, CPF nº. ____-____-__, responsável legal do empreendimento _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, CNPJ ____/____/____, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES – REDE GASTRONÔMICA**, evento/ação _____, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste, a ser realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____, comprometo-me e atesto que:

- a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento/ação, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.
- c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento/ação;
- d) comprometo-me com a realizar o depósito da taxa de participação no valor de R\$ __, __ e repasse de 8% do valor bruto das vendas para o Fundo Municipal estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- f) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Empreendedores da Rede Gastronômica**.

DECLARO que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos eventos/ações no período de vigência do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br